



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº 01/2021

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, sem gás, em garrafrões retornáveis de 20 litros, em entregas parceladas, para os cartórios eleitorais do interior do Estado e para o Fórum Eleitoral de São Luís.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
11/02/2021, 14H:00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO**

**Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar nº 123/2006**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2021
PROCESSO SEI Nº 0000226-70.2021.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **11/02/2021**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 10/2021**, de 02 de janeiro de 2021, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do PROCESSO SEI nº **0000226-70.2021.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 10.024/2019, DECRETO Nº 8.538/2015, DECRETO Nº 7892/2013** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO, Registro de preços, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, sem gás, em garrafas retornáveis de 20 litros, em entregas parceladas, para os cartórios eleitorais do interior do Estado e para o Fórum Eleitoral de São Luís, conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:**

ITEM	LOCAL		Quant. Total para SRP (12 meses) Considerado um acréscimo de aprox. 20%, para possíveis demandas maiores que as anteriores.	Preços unitários (R\$)	Preços Totais (R\$)
	ZONA				
1	--	Fórum Eleitoral de São Luís	435	6,69	2.910,15
2	4ª, 5ª e 6ª	Caxias	90	13,88	1.249,20
3	7ª	Codó	75	13,39	1.004,25
4	7ª	Timbiras (Posto de atendimento)	60	13,94	836,40
5	8ª e 68ª	Coroatá	115	13,78	1.584,70
6	9ª e 67ª	Pedreiras	100	13,89	1.389,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7	11 ^a	Alto Parnaíba	75	14,66	1.099,50
8	12 ^a	Araíoses	90	13,86	1.247,40
9	13 ^a e 66 ^a	Bacabal	145	13,65	1.979,25
10	14 ^a	Cururupu	100	13,14	1.314,00
11	15 ^a	Grajaú	75	14,02	1.051,50
12	16 ^a	Itapecuru-Mirim	90	13,85	1.246,50
13	17 ^a	Pastos Bons	75	14,87	1.115,25
14	18 ^a	Rosário	60	13,42	805,20
15	19 ^a	Timon	145	14,05	2.037,25
16	20 ^a	Viana	75	13,63	1.022,25
17	21 ^a	Barão de Grajaú	60	14,15	849,00
18	22 ^a e 105 ^a	Balsas	75	14,39	1.079,25
19	23 ^a e 97 ^a	Barra do Corda	115	14,11	1.622,65
20	24 ^a	Brejo	115	13,70	1.575,50
21	25 ^a	Buriti	45	14,03	631,35
22	26 ^a	Carolina	60	15,52	931,20
23	27 ^a	Arari	75	13,78	1.033,50
24	28 ^a	Coelho Neto	60	14,37	862,20
25	29 ^a	Colinas	75	14,42	1.081,50
26	30 ^a	Guimarães	45	12,77	574,65
27	31 ^a	Icatu	60	13,50	810,00
28	32 ^a	Humberto de Campos	60	13,91	834,60
29	33 ^a , 65 ^a e 92 ^a	Imperatriz	175	14,74	2.579,50
30	34 ^a	São Raimundo das Mangabeiras	45	15,00	675,00
31	35 ^a	São Luiz Gonzaga do Maranhão	45	13,96	628,20
32	36 ^a	Parnarama	75	14,35	1.076,25
33	37 ^a e 106 ^a	Pinheiro	145	12,74	1.847,30
34	38 ^a	São Bento	75	13,05	978,75
35	39 ^a	Turiaçu	45	12,78	575,10
36	40 ^a	Tutóia	75	13,58	1.018,50
37	41 ^a	Vitória do Mearim	60	13,70	822,00
38	42 ^a	Chapadinha	60	13,80	828,00
39	43 ^a	Pindaré-Mirim	60	13,87	832,20
40	44 ^a	Passagem Franca	75	14,17	1.062,75
41	45 ^a	Penalva	60	13,91	834,60
42	46 ^a	Porto Franco	60	14,31	858,60
43	48 ^a	Dom Pedro	75	14,08	1.056,00
44	49 ^a	Vitorino Freire	45	14,04	631,80
45	50 ^a	Vargem Grande	60	13,92	835,20
46	51 ^a	São Bernardo	60	14,17	850,20
47	52 ^a	Alcântara	60	13,15	789,00
48	53 ^a	São João dos Patos	60	14,31	858,60

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

49	53 ^a	Paraibano (Posto de atendimento)	45	14,36	646,20
50	54 ^a	Presidente Dutra	75	13,66	1.024,50
51	55 ^a	Carutapera	75	13,33	999,75
52	56 ^a	Barreirinhas	45	14,13	635,85
53	57 ^a e 77 ^a	Santa Inês	60	13,75	825,00
54	58 ^a	João Lisboa	60	13,78	826,80
55	60 ^a	São Domingos do Maranhão	60	14,46	867,60
56	61 ^a	Esperantinópolis	60	14,27	856,20
57	62 ^a	Loreto	45	14,62	657,90
58	63 ^a	São João Batista	75	12,94	970,50
59	64 ^a	Cândido Mendes	100	13,05	1.305,00
60	69 ^a	Santo Antonio dos Lopes	60	13,86	831,60
61	70 ^a	Santa Luzia	100	14,05	1.405,00
62	71 ^a e 98 ^a	Açailândia	75	13,93	1.044,75
63	72 ^a	Mirador	60	14,25	855,00
64	73 ^a	Urbano Santos	60	13,76	825,60
65	74 ^a	Lago da Pedra	60	14,17	850,20
66	75 ^a	Riachão	45	15,02	675,90
67	78 ^a	Bom Jardim	45	13,91	625,95
68	79 ^a	Tuntum	90	14,16	1.274,40
69	80 ^a	Santa Luzia do Paruá	90	13,76	1.238,40
70	81 ^a	Matões	60	13,59	815,40
71	82 ^a	Estreito	60	14,50	870,00
72	83 ^a	Santa Helena	45	13,04	586,80
73	84 ^a	São Mateus	75	13,25	993,75
74	86 ^a	Matinha	45	13,82	621,90
75	87 ^a	Olho D'água das Cunhãs	60	14,00	840,00
76	95 ^a	Buriticupu	75	14,72	1.104,00
77	96 ^a	Zé Doca	60	14,09	845,40
78	99 ^a	Amarante do Maranhão	45	13,71	616,95
79	100 ^a	Maracaçumé	60	13,56	813,60
80	101 ^a	Gov Nunes Freire	90	13,43	1.208,70
81	102 ^a	Paulo Ramos	45	14,46	650,70
82	103 ^a	Montes Altos	45	14,43	649,35
83	104 ^a	Arame	45	14,01	630,45
84	107 ^a	Bacuri	45	13,60	612,00
85	108 ^a	Governador Eugênio Barros	45	14,40	648,00
86	110 ^a	Morros	75	13,96	1.047,00
87	111 ^a	Bequimão	45	13,09	589,05
			Total:	Total: R\$	86.799,90

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 1.1. A prestação de serviços e/ou aquisição, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.
- 1.2. O valor total máximo aceitável para o objeto desta licitação é de **R\$ 86.799,90 (oitenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.
- 2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.
- 2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:
 - a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
 - h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso:
 - h.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;
 - h.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.5. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**;
- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;
- g) que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do **TRIBUNAL**;
- h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;
- i) entidade empresarial que esteja reunida em consórcio;
- j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.6. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, somente poderão participar licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas no **SISTEMA**.

2.6.1 A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.6.3 O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.8. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
- h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação	Do dia 01/02/2021 até as 14:00 horas do dia 11/02/2021
b) Data da abertura das Propostas de Preços	Às 14:00 horas do dia 11/02/2021

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Como requisito para participação, as licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a especificação do objeto, quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital, sendo obrigatório o

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.5 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.6 Os documentos que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de cada licitante somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após aceitação de sua **PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer licitante poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.6. Caberá ao **PREGOEIRO** responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITEMS 6.2 e 6.5 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

6.9. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registradas no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.10. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.10.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.

7.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4 O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.6 Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3 A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.4** deste Edital.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.7 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.8 Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexeqüíveis.

8.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1 Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11 Será adotado para o envio de lances no PREGÃO o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo SISTEMA quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo SISTEMA, poderá o PREGOEIRO, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1 O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3 A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4 Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.14.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexequibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar pelo **SISTEMA** sua **PROPOSTA DE PREÇOS** com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.6 deste Edital, para sua elaboração.

9.2.1 Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.4. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS** quanto à compatibilidade do preço e às especificações constantes do SUBITEM 9.6 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do Edital ou apresentar preços acima do máximo estabelecido ou for manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- b) Preços unitários e totais, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

ITEM	LOCAL		Quant. Total para SRP (12 meses) Considerado um acréscimo de aprox. 20%, para possíveis demandas maiores que as anteriores.	Preços unitários (R\$)	Preços Totais (R\$)
	ZONA				
1	--	Fórum Eleitoral de São Luís	435		
2	4ª, 5ª e 6ª	Caxias	90		
3	7ª	Codó	75		
4	7ª	Timbiras (Posto de atendimento)	60		
5	8ª e 68ª	Coroatá	115		
6	9ª e 67ª	Pedreiras	100		
7	11ª	Alto Parnaíba	75		
8	12ª	Araíoses	90		
9	13ª e 66ª	Bacabal	145		
10	14ª	Cururupu	100		
11	15ª	Grajaú	75		
12	16ª	Itapecuru-Mirim	90		
13	17ª	Pastos Bons	75		
14	18ª	Rosário	60		
15	19ª	Timon	145		
16	20ª	Viana	75		
17	21ª	Barão de Grajaú	60		
18	22ª e 105ª	Balsas	75		
19	23ª e 97ª	Barra do Corda	115		
20	24ª	Brejo	115		
21	25ª	Buriti	45		
22	26ª	Carolina	60		
23	27ª	Arari	75		
24	28ª	Coelho Neto	60		
25	29ª	Colinas	75		
26	30ª	Guimarães	45		
27	31ª	Icatu	60		
28	32ª	Humberto de Campos	60		

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

29	33 ^a , 65 ^a e 92 ^a	Imperatriz	175		
30	34 ^a	São Raimundo das Mangabeiras	45		
31	35 ^a	São Luiz Gonzaga do Maranhão	45		
32	36 ^a	Parnarama	75		
33	37 ^a e 106 ^a	Pinheiro	145		
34	38 ^a	São Bento	75		
35	39 ^a	Turialva	45		
36	40 ^a	Tutóia	75		
37	41 ^a	Vitória do Mearim	60		
38	42 ^a	Chapadinha	60		
39	43 ^a	Pindaré-Mirim	60		
40	44 ^a	Passagem Franca	75		
41	45 ^a	Penalva	60		
42	46 ^a	Porto Franco	60		
43	48 ^a	Dom Pedro	75		
44	49 ^a	Vitorino Freire	45		
45	50 ^a	Vargem Grande	60		
46	51 ^a	São Bernardo	60		
47	52 ^a	Alcântara	60		
48	53 ^a	São João dos Patos	60		
49	53 ^a	Paraibano (Posto de atendimento)	45		
50	54 ^a	Presidente Dutra	75		
51	55 ^a	Carutapera	75		
52	56 ^a	Barreirinhas	45		
53	57 ^a e 77 ^a	Santa Inês	60		
54	58 ^a	João Lisboa	60		
55	60 ^a	São Domingos do Maranhão	60		
56	61 ^a	Esperantinópolis	60		
57	62 ^a	Loreto	45		
58	63 ^a	São João Batista	75		
59	64 ^a	Cândido Mendes	100		
60	69 ^a	Santo Antonio dos Lopes	60		
61	70 ^a	Santa Luzia	100		
62	71 ^a e 98 ^a	Açailândia	75		
63	72 ^a	Mirador	60		
64	73 ^a	Urbano Santos	60		
65	74 ^a	Lago da Pedra	60		
66	75 ^a	Riachão	45		
67	78 ^a	Bom Jardim	45		
68	79 ^a	Tuntum	90		
69	80 ^a	Santa Luzia do Paruá	90		

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

70	81 ^a	Matões	60		
71	82 ^a	Estreito	60		
72	83 ^a	Santa Helena	45		
73	84 ^a	São Mateus	75		
74	86 ^a	Matinha	45		
75	87 ^a	Olho D'água das Cunhãs	60		
76	95 ^a	Buriticupu	75		
77	96 ^a	Zé Doca	60		
78	99 ^a	Amarante do Maranhão	45		
79	100 ^a	Maracaçumé	60		
80	101 ^a	Gov Nunes Freire	90		
81	102 ^a	Paulo Ramos	45		
82	103 ^a	Montes Altos	45		
83	104 ^a	Arame	45		
84	107 ^a	Bacuri	45		
85	108 ^a	Governador Eugênio Barros	45		
86	110 ^a	Morros	75		
87	111 ^a	Bequimão	45		
			Total:	Total: R\$	

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

d) Características dos serviços/produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

e) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

9.6. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.6.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.7. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.8. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.9. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.10. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.11. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a que ofertar o **MENOR LANCE** e que atender às condições do Edital.

9.12. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

9.13. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

9.14. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequentemente classificada, se houver.

9.15. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.16. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da proposta, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos apresentados na forma do SUBITEM 5.2 deste Edital vencerem após a data de abertura da Sessão Pública (e se as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvado o disposto nos SUBITEMS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.8.3 Qualificação Técnica

- a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características e em quantidades de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das solicitadas neste Termo de Referência, bem como ao cumprimento de prazos de fornecimento.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á HABILITADA. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada INABILITADA.

10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a vencedora, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso da licitante.

11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar qual(uais) decisão(ões) pretende recorrer, sob pena de inadmissão pelo **PREGOEIRO**.

11.1.2. O **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida pelo **PREGOEIRO** deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitante, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.

11.2.2 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública ou a falta de apresentação das razões recursais no prazo do

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBITEM 11.2 implica em decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o serviço à licitante vencedora.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vencedora e não havendo manifestação de recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior do **TRIBUNAL** para fins de homologação.

13.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a. não assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços;
- b. não entregar a documentação exigida no edital;
- c. apresentar documentação falsa;
- d. causar o atraso na execução do objeto;
- e. não manter a proposta;
- f. falhar na execução contratual;
- g. fraudar a execução contratual;
- h. comportar-se de modo inidôneo;
- i. declarar informações falsas; e
- j. cometer fraude fiscal.

14.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

14.3. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços - ARP, no modelo do Anexo II deste Edital.

18.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pela licitante vencedora e se destina a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

18.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

18.5. Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.6. Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.6.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.7. Se a licitante vencedora estiver impedida ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com elas o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

18.8. A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

18.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.10. Não poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes do certame, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU por meio do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015.

18.11. O registro da licitante vencedora será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 18.11.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.12. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **TRIBUNAL** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.13. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 18.13.1. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.13.2. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante vencedora não puder cumprir o compromisso, o **TRIBUNAL** poderá:
- 18.15.1. Liberar a licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 18.15.2. Convocar as demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.15. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.16. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo III deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.
- 18.17. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.17.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.
- 18.18. Previamente à formalização do Contrato, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.
- 18.19. O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024/2019.
- 18.20. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.
- 18.20.1. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18.21. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

18.22. A rescisão do Contrato importará na rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19. DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

19.1.1. A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio **SISTEMA**.

19.1.2. Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como "Resultado por Fornecedor", "Declarações", "Termo de Homologação", etc.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma do SUBITEM 19.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

19.3. Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ma.jus.br.

20.2. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos telefones: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

20.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

20.4. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Minuta do Contrato.

São Luís, 28 de janeiro de 2021.

FÁBIO LEAL BARBOSA

Chefe da SELIC substituto

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, sem gás, em garrafrões retornáveis de 20 litros, em entregas parceladas, para os cartórios eleitorais do interior do Estado e para o Fórum Eleitoral de São Luís.

1.1 Especificação do objeto

O produto a ser fornecido é o classificado como mineral natural, conforme item 2.1, do Anexo I, da Resolução RDC ANVISA nº 173/2006, sem gás, em embalagem original, plástica, transparente, devidamente lacrada, na forma do Decreto-Lei n. 7.841/45, sem sinais de violação ou contaminação, contendo rótulo padronizado aprovado pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), o qual deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o DNPM; volume do conteúdo; informações sobre o ano e mês do engarrafamento. A proposta deverá conter informações relacionadas à fonte do produto, com comprovação de análises oficiais realizadas por laboratório da Rede de Laboratórios de Análises Minerais - REDE LAMIN, da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM ou por laboratório credenciado ou conveniado pela CPRM.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação visa ao atendimento das necessidades básicas do quadro de servidores do TRE/MA lotados nos cartórios eleitorais do interior e de São Luís. Justifica-se em razão de que os prédios das unidades da Justiça Eleitoral do Maranhão não possuem estrutura hidráulica para instalação de purificadores de água. Ainda que, em termos estruturais, fosse viável a instalação de sistemas de purificadores de água, não seria recomendável diante da deficiência no fornecimento de água encanada no Estado do Maranhão, tanto em relação à regularidade do fornecimento quanto da qualidade do produto oferecido.

A aquisição através da realização de Pregão Eletrônico é necessária uma vez que o TCU, por meio do Acórdão 13.524/2016-TCU-2ª, determinou a necessidade de licitação para aquisição de galões de água mineral para as zonas eleitorais do interior do Estado, recriminado a concessão de suprimento de fundos para tal finalidade, salvo situações comprovadamente excepcionais.

3. DOS LOCAIS DE ENTREGA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.1 Os produtos deverão ser entregues nos endereços listados abaixo. Em caso de mudança de endereço em alguma localidade haverá prévia comunicação ao contratado, e esta mudança, sendo no mesmo município, não implicará alteração de contrato.

ITEM	ZONA	LOCAL	Endereço
1	--	Fórum Eleitoral de São Luís	AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, 2800, COHAMA
2	4ª, 5ª e 6ª	Caxias	FÓRUM ELEITORAL, AVENIDA NORTE-SUL, LOTE 1, CIDADE JUDICIÁRIA – BAIRRO CAMPO DE BELEM
3	7ª	Codó	RUA CONEGO MENDONCA, 366, CENTRO
4	7ª	Timbiras (Posto de atendimento)	RUA PROF. MIGUEL MESQUITA, S/N CENTRO - TIMBIRAS
5	8ª e 68ª	Coroatá	FORUM DES. CAETANO MARTINS JORGE - RUA DA SALVAÇÃO, S/N, CENTRO
6	9ª e 67ª	Pedreiras	FÓRUM ELEITORAL , RUA DAS LARANJEIRAS, N 1477, GOIABAL, GOIABAL
7	11ª	Alto Parnaíba	TRAVESSA VEREADOR CARLOS LUSTOSA, NR 330, SANTA CRUZ
8	12ª	Araíoses	RUA 7 DE SETEMBRO S/N, CENTRO
9	13ª e 66ª	Bacabal	FÓRUM ELEITORAL, AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA, 65, CENTRO
10	14ª	Cururupu	RUA DOM PEDRO II, S/N - CENTRO - CURURUPU
11	15ª	Grajaú	FÓRUM ELEITORAL JUIZ ANTONIO EDUARDO OLIVEIRA NAVA RODOVIA BR 226, S/N, TREZIDELA
12	16ª e 109ª	Itapecuru-Mirim	RUA PROFESSOR LEONEL AMORIM, S/N, CENTRO
13	17ª	Pastos Bons	AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, S/N, BAIRRO SÃO JOSÉ
14	18ª	Rosário	RUA SENADOR URBANOS SANTOS, S/N, CENTRO
15	19ª	Timon	RUA DRA. LIZETE DE OLIVEIRA FARIAS, S/N, PARQUE PIAUI
16	20ª	Viana	RUA PROF. ANTONIO LOPES S/N, CENTRO
17	21ª	Barão de Grajaú	RUA CÍCERO NEIVA, S/N - CENTRO
18	22ª e 105ª	Balsas	FÓRUM ELEITORAL, TRAVESSA DA LIBERDADE-S/N, POTOSI
19	23ª e 97ª	Barra do Corda	FÓRUM ELEITORAL, RUA MISSIONÁRIO PERRIM SMITH S/N, INCRA
20	24ª	Brejo	RUA SANTO ANTONIO, 71, SANTO ANTONIO
21	25ª	Buriti	RUA BERNADETE CUNHA, S/N, CENTRO
22	26ª	Carolina	FÓRUM DE CAROLINA - AV. ELIAS BARROS, S/N, ALTO DA COLINA
23	27ª	Arari	RUA JOÃO INÁCIO GARCIA 22, CENTRO
24	28ª	Coelho Neto	AV. ANTONIO GUIMARÃES (MA-034), S/N, OLHO DAGUINHA
25	29ª	Colinas	AV. CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, S/N, CEP 65690-000, GUANABARA
26	30ª	Guimarães	AV. JOSÉ BRUNO DE BARROS, 1268, CENTRO
27	31ª	Icatu	FORUM JUIZ SAI LUIZ CHUNG - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N, CENTRO
28	32ª	Humberto de Campos	FORUM ANISIO ALMEIDA RUA CEL. JOAQUIM RODRIGUES, S/N, CENTRO
29	33ª, 65ª e 92ª	Imperatriz	LOTEAMENTO JUSCELINO KUBITSCHKE, QUADRA 17-A, SN, BOM JESUS
30	34ª	São Raimundo das Mangabeiras	RUA URBANO SANTOS, 66, CENTRO
31	35ª	São Luiz Gonzaga do Maranhão	AVENIDA JOÃO PESSOA, S/N, CENTRO
32	36ª	Parnarama	AVENIDA IMPERATRIZ 149, CENTRO
33	37ª e 106ª	Pinheiro	FORUM DES. SARNEY DE ARAUJO COSTA – PÇ. JOSE SARNEY, 307, CENTRO
34	38ª	São Bento	FÓRUM DR. JOAQUIM SILVESTRE TRINTA - RUA FRANCISO XAVIER, SN, MUTIRÃO
35	39ª	Turiaçu	AVENIDA SANTOS DUMONT SN - FÓRUM, CANARIO
36	40ª	Tutóia	RUA SÃO JOSÉ 186B - CENTRO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

37	41ª	Vitória do Mearim	TRAV. ANTONIO FILHO DA COSTA N 12, CENTRO
38	42ª	Chapadinha	FÓRUM ELEITORAL DA 42 ZONA - RUA JUSCELINO KUBITSCHKE - S/N, CORRENTE
39	43ª	Pindaré-Mirim	CARTÓRIO ELEITORAL - PRAÇA DO ESTUDANTE SN CENTRO
40	44ª	Passagem Franca	AV. AEROPORTO, S/N, BAIRRO AEROPORTO
41	45ª	Penalva	RUA DR. DJALMA MARQUES, S/N., CENTRO
42	46ª	Porto Franco	TRAVESSA BOA VISTA, S/N, CENTRO
43	48ª	Dom Pedro	RUA AFONSO PENA, N 09, CENTRO
44	49ª	Vitorino Freire	AVENIDA WILSON BRANCO, CENTRO
45	50ª	Vargem Grande	FÓRUM ELEITORAL - RUA HORACIO GONCALVES S/N, ROSALINA
46	51ª	São Bernardo	RUA CÔNEGO NESTOR, 214, CENTRO
47	52ª	Alcântara	PRACA GOMES DE CASTRO, 08, CENTRO
48	53ª	São João dos Patos	RUA DO SOL, 39, SÃO RAIMUNDO
49	53ª	Paraibano (Posto de atendimento eleitoral)	BR 135, KM 495, CENTRO - PARAIBANO
50	54ª	Presidente Dutra	PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N, VILA MILITAR
51	55ª	Carutapera	TV. SÃO SEBASTIÃO, 687, PERPÉTUO SOCORRO
52	56ª	Barreirinhas	AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, 127, CENTRO
53	57ª e 77ª	Santa Inês	FÓRUM ELEITORAL, RUA COLARES MOREIRA, 130, CENTRO
54	58ª	João Lisboa	RUA TIRADENTES, S/N, MUTIRÃO
55	60ª	São Domingos do Maranhão	RUA PEREIRA JUNIOR, 27, CENTRO
56	61ª	Esperantinópolis	RUA CLÁUDIO CARNEIRO, 149, CENTRO
57	62ª	Loreto	RUA 07 DE SETEMBRO, N. 122, CENTRO
58	63ª	São João Batista	RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 308, CENTRO
59	64ª	Cândido Mendes	TRAVESSA NOSSA SENHORA DO CARMO N.280, CENTRO
60	69ª	Santo Antonio dos Lopes	RUA JOSÉ DE ALENCAR S/N, NOVO
61	70ª	Santa Luzia	RUA TRAVASSOS FURTADO, 135, CENTRO
62	71ª e 98ª	Açailândia	FÓRUM ELEITORAL, AV. DR. JOSE EDILSON CARIDADE RIBEIRO, S/N, RESIDENCIAL TROPICAL
63	72ª	Mirador	RUA DOS ARCANJOS, S/N, ALTO ALEGRE
64	73ª	Urbano Santos	AVENIDA ZECA COSTA, S/N - CENTRO
65	74ª	Lago da Pedra	RUA JOSEANE SALES, 177A, CENTRO
66	75ª	Riachão	RUA COELHO PAREDE, 703, CENTRO
67	78ª	Bom Jardim	RUA NOVA BRASILIA, S/N, ALTO DOS PRAXEDES
68	79ª	Tuntum	ESTRADA DE ACESSO AO MIL REIS, SN, RESIDENCIAL ANA ISABEL
69	80ª	Santa Luzia do Paruá	AV. JOÃO MORAES DE SOUSA, 722, CENTRO
70	81ª	Matões	AV. MUNDICO MORAIS, 872 - CENTRO
71	82ª	Estreito	RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N, PROX. A DELEGACIA, CENTRO
72	83ª	Santa Helena	RUA DEP. LUÍS ROCHA, SN, BAIXINHA
73	84ª	São Mateus	AVENIDA RODOVIÁRIA, S/N, CENTRO
74	86ª	Matinha	RUA DR. AFONSO MATOS, S/N, CENTRO
75	87ª	Olho D'água das Cunhãs	AV. AZEVEDO FILHO, SETOR 1, ZONA NORTE, CENTRO
76	95ª	Buritcupu	RUA NIVEL MÉDIO, 08 - CENTRO
77	96ª	Zé Doca	RUA NUNES GARCIA, 54, CONJUNTO HABITAR BRASIL, VILA GUSMÃO
78	99ª	Amarante do Maranhão	AV. DEPUTADO LA ROQUE, 1412 - CENTRO
79	100ª	Maracaçumé	RUA FERNÃO DIAS, 145, CENTRO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

80	101ª	Gov Nunes Freire	RUA SÃO JOSÉ, S/N, VILA BAHIA
81	102ª	Paulo Ramos	AV. CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO
82	103ª	Montes Altos	RUA PARSONDAS DE CARVALHO SN, CENTRO
83	104ª	Arame	RUA BARÃO DE GRAJAÚ, SN, CENTRO
84	107ª	Bacuri	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, S/N,, CENTRO
85	108ª	Governador Eugênio Barros	RUA 15 DE NOVEMBRO, 86, CENTRO
86	110ª	Morros	PRAÇA SÃO JOÃO, S/N, FÓRUM DE JUSTIÇA, CENTRO
87	111ª	Bequimão	RUA JOAO BOUERES SN - CENTRO

4. QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DE CUSTOS

A estimativa da despesa para esta contratação está baseada em informações de propostas de preços apresentados por fornecedores, preços praticados pelo TJ/MA e preços atualmente praticados pelo TRE/MA (contrato atual), conforme tabela abaixo.

As quantidades informadas são de cunho referencial, não importando, em nenhuma hipótese, compromisso do TRE/MA com a utilização total do quantitativo aqui indicado. Tais quantidades foram definidas com base na média de consumo mensal das unidades.

ITEM	LOCAL		Estimativa de consumo mensal	Quant. Total para SRP (12 meses) Considerado um acréscimo de aprox. 20%, para possíveis demandas maiores que as anteriores.	Preços unitários (R\$)	Preços Totais (R\$)
	ZONA					
1	--	Fórum Eleitoral de São Luís	30	435	6,69	2.910,15
2	4ª, 5ª e 6ª	Caxias	6	90	13,88	1.249,20
3	7ª	Codó	5	75	13,39	1.004,25
4	7ª	Timbiras (Posto de atendimento)	4	60	13,94	836,40
5	8ª e 68ª	Coroatá	8	115	13,78	1.584,70
6	9ª e 67ª	Pedreiras	7	100	13,89	1.389,00
7	11ª	Alto Parnaíba	5	75	14,66	1.099,50
8	12ª	Araioses	6	90	13,86	1.247,40
9	13ª e 66ª	Bacabal	10	145	13,65	1.979,25
10	14ª	Cururupu	7	100	13,14	1.314,00
11	15ª	Grajaú	5	75	14,02	1.051,50
12	16ª	Itapecuru-Mirim	6	90	13,85	1.246,50
13	17ª	Pastos Bons	5	75	14,87	1.115,25
14	18ª	Rosário	4	60	13,42	805,20
15	19ª	Timon	10	145	14,05	2.037,25
16	20ª	Viana	5	75	13,63	1.022,25
17	21ª	Barão de Grajaú	4	60	14,15	849,00
18	22ª e 105ª	Balsas	5	75	14,39	1.079,25
19	23ª e 97ª	Barra do Corda	8	115	14,11	1.622,65
20	24ª	Brejo	8	115	13,70	1.575,50
21	25ª	Buriti	3	45	14,03	631,35

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

22	26 ^a	Carolina	4	60	15,52	931,20
23	27 ^a	Arari	5	75	13,78	1.033,50
24	28 ^a	Coelho Neto	4	60	14,37	862,20
25	29 ^a	Colinas	5	75	14,42	1.081,50
26	30 ^a	Guimarães	3	45	12,77	574,65
27	31 ^a	Icatu	4	60	13,50	810,00
28	32 ^a	Humberto de Campos	4	60	13,91	834,60
29	33 ^a , 65 ^a e 92 ^a	Imperatriz	12	175	14,74	2.579,50
30	34 ^a	São Raimundo das Mangabeiras	3	45	15,00	675,00
31	35 ^a	São Luiz Gonzaga do Maranhão	3	45	13,96	628,20
32	36 ^a	Parnarama	5	75	14,35	1.076,25
33	37 ^a e 106 ^a	Pinheiro	10	145	12,74	1.847,30
34	38 ^a	São Bento	3	75	13,05	978,75
35	39 ^a	Turialva	4	45	12,78	575,10
36	40 ^a	Tutóia	5	75	13,58	1.018,50
37	41 ^a	Vitória do Mearim	4	60	13,70	822,00
38	42 ^a	Chapadinha	4	60	13,80	828,00
39	43 ^a	Pindaré-Mirim	4	60	13,87	832,20
40	44 ^a	Passagem Franca	5	75	14,17	1.062,75
41	45 ^a	Penalva	4	60	13,91	834,60
42	46 ^a	Porto Franco	4	60	14,31	858,60
43	48 ^a	Dom Pedro	5	75	14,08	1.056,00
44	49 ^a	Vitorino Freire	3	45	14,04	631,80
45	50 ^a	Vargem Grande	4	60	13,92	835,20
46	51 ^a	São Bernardo	4	60	14,17	850,20
47	52 ^a	Alcântara	4	60	13,15	789,00
48	53 ^a	São João dos Patos	4	60	14,31	858,60
49	53 ^a	Paraibano (Posto de atendimento)	3	45	14,36	646,20
50	54 ^a	Presidente Dutra	5	75	13,66	1.024,50
51	55 ^a	Carutapera	5	75	13,33	999,75
52	56 ^a	Barreirinhas	3	45	14,13	635,85
53	57 ^a e 77 ^a	Santa Inês	4	60	13,75	825,00
54	58 ^a	João Lisboa	4	60	13,78	826,80
55	60 ^a	São Domingos do Maranhão	4	60	14,46	867,60
56	61 ^a	Esperantinópolis	4	60	14,27	856,20
57	62 ^a	Loreto	3	45	14,62	657,90
58	63 ^a	São João Batista	3	75	12,94	970,50
59	64 ^a	Cândido Mendes	7	100	13,05	1.305,00
60	69 ^a	Santo Antonio dos Lopes	4	60	13,86	831,60
61	70 ^a	Santa Luzia	7	100	14,05	1.405,00
62	71 ^a e 98 ^a	Açailândia	5	75	13,93	1.044,75

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

63	72 ^a	Mirador	4	60	14,25	855,00
64	73 ^a	Urbano Santos	4	60	13,76	825,60
65	74 ^a	Lago da Pedra	4	60	14,17	850,20
66	75 ^a	Riachão	3	45	15,02	675,90
67	78 ^a	Bom Jardim	3	45	13,91	625,95
68	79 ^a	Tuntum	6	90	14,16	1.274,40
69	80 ^a	Santa Luzia do Paruá	6	90	13,76	1.238,40
70	81 ^a	Matões	4	60	13,59	815,40
71	82 ^a	Estreito	4	60	14,50	870,00
72	83 ^a	Santa Helena	3	45	13,04	586,80
73	84 ^a	São Mateus	5	75	13,25	993,75
74	86 ^a	Matinha	3	45	13,82	621,90
75	87 ^a	Olho D'água das Cunhãs	4	60	14,00	840,00
76	95 ^a	Buritcupu	5	75	14,72	1.104,00
77	96 ^a	Zé Doca	4	60	14,09	845,40
78	99 ^a	Amarante do Maranhão	3	45	13,71	616,95
79	100 ^a	Maracaçumé	4	60	13,56	813,60
80	101 ^a	Gov Nunes Freire	6	90	13,43	1.208,70
81	102 ^a	Paulo Ramos	3	45	14,46	650,70
82	103 ^a	Montes Altos	3	45	14,43	649,35
83	104 ^a	Arame	3	45	14,01	630,45
84	107 ^a	Bacuri	3	45	13,60	612,00
85	108 ^a	Governador Eugênio Barros	3	45	14,40	648,00
86	110 ^a	Morros	5	75	13,96	1.047,00
87	111 ^a	Bequimão	3	45	13,09	589,05
			Total:		Total: R\$	86.799,90

5. DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1 As entregas ocorrerão mensalmente, conforme as demandas dos cartórios eleitorais, sempre após as solicitações de fornecimentos encaminhadas pela Seção de Gestão de Almoarifado do TRE/MA.

5.1.1 As solicitações de fornecimento serão encaminhadas à contratada por meio eletrônico (e-mails), e nelas constarão a unidade de destino do produto, a quantidade de garrações, o prazo de entrega e outras referências que identifiquem o contrato;

5.1.2 O servidor do cartório eleitoral responsável pelo recebimento observará, no momento da entrega, o critério quantitativo e as condições do produto, no que se se refere às especificações exigidas, prazos de validade, limpeza e estado de conservação dos garrações.

5.1.2.1 Caso se verifique, durante o recebimento, qualquer desconformidade, o material deverá ser substituído, por conta da CONTRATADA, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da empresa pelo fiscal do contrato, não se considerando tal dilação como prorrogação do prazo de entrega.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.1.2.2 Estando os produtos conforme as especificações exigidas o responsável pela unidade (ou qualquer servidor lotado no cartório) devolverá recibo assinado ao fornecedor, e informará à Seção de Gestão de Almoxarifado, para instrução de processo pagamento. A informação de recebimento poderá ser feita por meio de atestado, telefone ou e-mail.

5.1.3 O pagamento será realizado mensalmente, conforme a quantidade fornecida no mês anterior, através de ordem bancária, devendo ser efetivado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, formalizado a partir do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato;

5.1.3.1 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo de referência.

5.1.3.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.1.3.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.3.4 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

5.1.3.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.1.3.6 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.1.3.7 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.4 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.1.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.1.5.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6. DA HABILITAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.1 A habilitação do licitante será verificada mediante consulta "on line" ao SICAF, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Tributos Federais e Certidão da Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual (Certidão Negativa), Fazenda Municipal (Certidão Negativa), Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS), além dos documentos relacionados abaixo;

6.2 A licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características e em quantidades de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das solicitadas neste Termo de Referência, bem como ao cumprimento de prazos de fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer água classificada como mineral natural, conforme item 2.1, do Anexo I, da Resolução RDC ANVISA nº 173/2006, sem gás, em embalagem original devidamente lacrada, na forma do Decreto-Lei n. 7.841/45, sem sinais de violação ou contaminação, contendo rótulo padronizado aprovado pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), o qual deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o DNPM; volume do conteúdo; carimbo com ano e mês do engarrafamento;

7.2 Substituir os produtos considerados fora das condições de consumo, prazo de validade e especificações, bem como substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação feita pelo fiscal do contrato, os garrações que apresentarem deterioração, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade;

7.3 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

7.4 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão;

7.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal Eleitoral e todas as suas Unidades;

7.7 Comunicar ao fiscal do contrato quaisquer alterações referentes ao fornecimento do material, bem como prestar os esclarecimentos cabíveis;

7.8 Acatar as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.9 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

7.10 Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços atinentes ao fornecimento do produto, bem como por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.11 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de culpa ou dolo causados direta ou indiretamente à contratante e/ou a terceiros quando do fornecimento do produto, ou em decorrência de seu uso, se comprovada a contaminação do produto (água mineral) em período anterior ao seu fornecimento;

7.11.1 A fiscalização realizada pela contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada.

7.12 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais de entrega, conforme item 3.3.1.

7.13 Fornecer água mineral dentro dos padrões de exigência para consumo, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelos Departamentos de Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal;

7.14 Fornecer, a pedido da contratante, a qualquer tempo, relatórios de análise da composição físico-química e de análise bacteriológica da água mineral fornecida, sem ônus para a solicitante.

7.15 Substituir a marca da água fornecida por outra de qualidade adequada ao consumo, conforme especificado, sempre que restar comprovado, através dos relatórios de análise de qualquer amostra da marca fornecida ou mediante informação dos órgãos públicos competentes, que a potabilidade da água esteja comprometida;

7.16 Aceitar, para o fornecimento de água, os vasilhames novos adquiridos pela contratante, independentemente de marca;

7.17 Proporcionar o atendimento e entrega do produto respeitando as normas internas de segurança da contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Tribunal e aos cartórios eleitorais para a entrega dos materiais, proporcionando as condições para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações contratuais;

8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.3 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades no fornecimento dos materiais, exigindo as regularizações necessárias e, se for o caso, aplicar as sanções devidas;

8.4 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

8.5 Efetuar o pagamento mensalmente, no mês subsequente ao fornecimento, até 30 (trinta) dias úteis após recebimento dos produtos e da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovado o efetivo fornecimento dos produtos por informação de servidores dos cartórios eleitorais;

8.6 Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

8.8 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.

9. DA QUALIDADE DO OBJETO

9.1 A água mineral fornecida atenderá as seguintes exigências:

a) Acondicionamento em recipiente apropriado, devidamente higienizado e lacrado;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- b) Validade mínima de 2 (dois) meses, contados do recebimento do produto pela contratante, identificada no rótulo do garrafão;
- c) Inexistência de impurezas que possam comprometer a saúde dos consumidores, demonstrada pelo resultado de análise bacteriológica e físico-química, efetuado por laboratórios oficiais;
- d) Comprovação da regularidade da fonte do produto, através do Registro (LAMIN), expedido pelo Ministério da Saúde.

9.2 Os produtos atenderão às especificidades supracitadas, sem prejuízo dos padrões de qualidade do mercado e das normas técnicas a que se submetam pela natureza do objeto.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pelos servidores lotados na Seção de Gestão de Almoxarifado e a fiscalização será por servidores lotados nas zonas eleitorais.

11. INÍCIO DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O início da execução do contrato dar-se-á após a confirmação de recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, e conforme ordens de fornecimentos enviadas pela Seção de Gestão de Almoxarifado;

11.2. O prazo máximo para entrega será de 5 (cinco) dias úteis, a partir do envio da solicitação.

11.2.1 A solicitação será encaminhada à CONTRATADA por meio eletrônico (e-mail). Caso não haja confirmação de recebimento/leitura, o pedido será considerado recebido/lido 48hs após o envio.

11.2.2 É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TRE/MA relativas a esta contratação.

11.2.3 As solicitações enviadas ao endereço eletrônico da contratada serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

11.3 O descumprimento dos prazos estabelecidos nos itens acima enseja aplicação de sanções administrativas, conforme cláusula específica;

11.5. O contrato terá vigência conforme o previsto no art. 57 da Lei 8.666/93.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento no SICAF, a critério da Administração.

12.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

12.2.1 **Advertência**, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério do Contratante.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.2.2 **Multa moratória de 0,5%** (*cinco décimos por cento*) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou na substituição do material, até o 15º (décimo quinto) dia, caso não seja apresentada pelo fornecedor justificativa, analisada e aceita pela Administração do TRE/MA.

12.2.3 **Multa moratória de 1,0%** (*um por cento*) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega ou na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia, caso não seja apresentada pelo fornecedor justificativa, analisada e aceita pela Administração do TRE/MA, após o que estará configurada a inexecução total da parcela, que autoriza a Administração a rescindir o contrato e aplicar multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho.

10.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

12.3. Para as hipóteses de descumprimento **parcial** do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo também resultar em rescisão contratual, a critério da Administração. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

- a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- c) a entrega parcial dos materiais solicitados.

12.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 12.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

12.4 para as hipóteses de descumprimento **total** do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração. Considerar-se-á descumprimento **total** do contrato:

- a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 12.2.3;
- b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em receber a nota de empenho;
- c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 12.3.

12.5 as penas de multa poderão ser cumuladas com qualquer outra penalidade e serão descontadas do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

12.6 se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

12.7 esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.8 as penalidades serão registradas no SICAF.

12.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, que será feita no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.10 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.11 Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% sobre o valor do empenho.

13. REGIME DE CONTRATAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO VENCEDOR

13.1 A licitação deverá ser realizada mediante Pregão Eletrônico, processando-se através do Sistema de Registro de Preços, nos moldes estabelecidos no art. 3º, IV do Decreto 7.892/2013 e nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002;

13.2 A Ata advinda do Sistema Registro de preço terá validade de até um ano, contados a partir da sua assinatura, conforme art.12 do Decreto nº 7.892/2013;

13.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza do objeto, o qual deve ser entregue em parcelas, de acordo com as necessidades da Contratante, sendo impossível definir precisamente o quantitativo;

13.4 O objeto será adjudicado à Licitante que atender a todas as condições estabelecidas neste termo de referência, no edital e seus anexos e ofertar o menor preço para os produtos, considerando o valor total por item.

São Luís/MA, 11 de janeiro de 2021

Davi José Oliveira Viveiros
Téc. Judiciário – mat. 3099987

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SEI N.º 0000226-70.2021.6.27.8000

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2021

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2021, a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, daqui por diante denominado **TRE/MA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, S/Nº, bairro Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral Senhor _____, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de **Registro de Preços para** contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, sem gás, em garrações retornáveis de 20 litros, em entregas parceladas, para os cartórios eleitorais do interior do Estado e para o Fórum Eleitoral de São Luís, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; dos Decretos nºs. 10.024/2019 e 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, objeto do **Processo SEI nº 0000226-70.2021.6.27.8000** – TRE/MA, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:				
CNPJ:		FONE/FAX:		
END.:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
CPF nº		RG Nº		
E-MAIL:				
Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no **Processo Administrativo Digital nº 0000226-70.2021.6.27.8000** e **Pregão Eletrônico nº 01/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do Decreto 7.892/13.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Diretor-Geral

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 (PROCESSO SEI N.º 0000226-70.2021.6.27.8000), TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS, EM ENTREGAS PARCELADAS, PARA OS CARTÓRIOS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO E PARA O FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, estabelecida **(inserir endereço completo)**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **(inserir o cargo)**, senhor(a) **(qualificação do signatário do contrato)**, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ **(inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social)** resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, sem gás, em garrafas retornáveis de 20 litros, em entregas parceladas, para os cartórios eleitorais do interior do estado e para o fórum eleitoral de São Luís**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da **CONTRATADA**, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela **CONTRATADA**.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.7. Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 8** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 7** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação e observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2021, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2020NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 12** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

12.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Presidente

CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2.NOME:
CIC: CIC: